



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 80/2026 - PROPPG (11.01.03)

Nº do Protocolo: 23091.013963/2026-16

Mossoró-RN, 07 de outubro de 2026.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.374, de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 03 de setembro de 2024, seção 2, pág. 27; e considerando o que determina o artigo 1º, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB nº 658/2020, de 4 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios a serem adotados nas premiações promovidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG no âmbito dos Programas e das atividades de Iniciação Científica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

Art. 2º A classificação dos trabalhos para fins de premiação será realizada com base na média das notas atribuídas pelos avaliadores à apresentação do trabalho, observados os procedimentos e instrumentos de avaliação definidos para o respectivo evento ou atividade.

Parágrafo único. Será considerado melhor classificado o trabalho que obtiver a maior média na avaliação da apresentação.

Art. 3º Em caso de empate na média da avaliação da apresentação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior Índice de Rendimento Acadêmico - IRA do(a) discente;

II - maior tempo de participação do(a) discente em programas ou projetos de Iniciação Científica;

III - maior idade do(a) discente.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo serão aplicados na ordem estabelecida, utilizando-se o critério subsequente somente quando persistir o empate após a aplicação do critério anterior.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II, será considerado o tempo de participação devidamente registrado ou comprovado em programas ou projetos de Iniciação Científica.

Art. 4º Para fins de aplicação do disposto nesta Portaria, o IRA considerado será aquele constante nos registros acadêmicos oficiais da UFERSA na data definida pela PROPPG para consolidação do resultado da premiação.

Art. 5º Os editais, regulamentos, chamadas, comunicados ou demais instrumentos relacionados às premiações promovidas pela PROPPG deverão observar os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 07/10/2026 12:18)
LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE

*PRO-REITOR(A)
PROPPG (11.01.03)
Matrícula: ###689#4*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **80**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/10/2026** e o código de verificação: **a1aaac4fea**